



**Projeto Básico - PB**

**Aquisição de impressoras multifuncionais A3 e suprimentos.**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste projeto básico **a aquisição de impressoras multifuncionais jato de tinta A3 e suprimentos de impressão** destinadas ao uso da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP do TRT da 19ª Região, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam neste documento e no caderno de especificações técnicas em anexo (Anexo I).

1.2. Itens que compõem o objeto desta licitação:

ITENS	DESCRIÇÃO	ESPEC. DO ITEM (ANEXO I)	QUANTIDADE
1	Impressora multifuncional jato de tinta para impressão em papel A3 com garantia de 24 meses on-site.	1	2
2	Kit de impressão monocromática para 5.000 páginas.	2	4
3	Kit de impressão colorida para 5.000 páginas.	2	4

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. A Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP protocolou o Processo Administrativo n. 5245/2021 solicitando à SETIC a aquisição de uma impressora multifuncional A3 destinada a atender as necessidades das atividades realizadas na unidade, tendo em vista que a impressora anteriormente utilizada, do tipo plotter, já se encontra fora de garantia e com problemas técnicos que impedem sua utilização.

2.2. O equipamento se destina à impressão de plantas e projetos de engenharia considerando os projetos em andamento na unidade, tais como a retomada da obra do Novo Fórum de Maceió, o Fórum de Arapiraca, a reforma da EJUD XIX, as alterações de layout da 1ª VT e da CAE, entre outras medidas que estão sendo prestigiadas pela Alta Gestão do Regional.

2.3. Além do equipamento solicitado, faz-se necessária a disponibilização de suprimentos compatíveis em quantidade suficiente para que a impressora possa ser colocada em produção tão logo seja adquirida, viabilizando-se assim tempo hábil para que seus insumos sejam incorporados às aquisições rotineiras de material de consumo pela Coordenadoria de Material e Logística – CML em futuras aquisições.

2.4. A aquisição deve ocorrer da forma mais rápida possível, preferencialmente por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93, justificada pelo valor estimado dos bens a serem adquiridos.

**2.5. Alinhamento com o Planejamento Estratégico**

2.5.1. Planejamento Estratégico Institucional do TRT19: Perspectiva Aprendizado e Crescimento: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados.

2.5.2. Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026, conforme Objetivo Estratégico 8: Promover serviços de infraestrutura e Soluções Corporativas;

2.5.3. Plano Diretor de TIC 2021-2022 do TRT19: AO15 - Aquisição de impressora A3.

2.5.4. Plano anual de Contratações 2021: Item 9508 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA A3 – CMP e Item 9101 – Materiais de TIC (Material de Consumo).

### **3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

3.1. As especificações técnicas completas do objeto desta ação estão descritas no **Anexo I - Especificações Técnicas**.

3.2. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte, nos termos do Acórdão no. 1.745/2006 TCU – Plenário.

#### **3.3. Garantia dos produtos ofertados**

3.3.1. O serviço de garantia dos materiais ofertados deverá obedecer às condições e prazos definidos nos níveis mínimos de serviço previsto **no item 9 deste Projeto Básico**.

3.3.2. Todos os itens ofertados deverão estar cobertos por garantia integral, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção ou transporte, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses on-site** a contar da data do recebimento definitivo.

3.3.2.1. Os ativos defeituosos deverão ser substituídos por itens novos, sem uso, em suas embalagens originais, observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento, não sendo admitido o reparo deles.

3.3.2.2. Os prazos de atendimento serão contados a partir do registro da solicitação de atendimento junto ao fornecedor, em ferramenta própria disponível em seu portal Web ou, na ausência deste, por e-mail de contato fornecido para tal.

3.3.3. O chamado para substituição destes ativos será classificado como de Severidade 3 para efeitos de contagem de prazo.

#### **3.4. Critérios de sustentabilidade**

3.4.1. Os materiais fornecidos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

3.4.2. No que couber, os itens ofertados deverão estar cobertos por metodologia de coleta para a correta destinação final pelo fabricante, conforme determinação da Resolução CSJT nº 310, de 24/09/2021, que trata o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

### **4. ESTRATÉGIA DE COMPRA/CONTRATAÇÃO**

4.1. A ação será realizada por meio de **compra direta, configurada a dispensa licitação fundamentada no art. 24, II da Lei 8.666/93**.

4.2. **A aquisição deve ser realizada em um lote/fornecedor único, uma vez que a ausência de alguns dos componentes previstos inviabiliza o funcionamento do equipamento.**

4.3. Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos em função de estimativa definida pela Equipe de Planejamento da Contratação para uso até o final do ano de 2022 pela CMP.

#### **4.4. Do amparo legal**

4.4.1. Esta contratação tem por base os seguintes normativos:

4.4.1.1. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



---

**Projeto Básico - PB**

---

**Aquisição de impressoras multifuncionais A3 e suprimentos.**

- 4.4.1.2. Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;
- 4.4.1.3. Lei nº 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- 4.4.1.4. Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.4.1.5. Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 4.4.1.6. Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 4.4.1.7. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 4.4.2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – TIC pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal;
- 4.4.1.8. Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95;
- 4.4.1.9. Decreto nº 8.194/2014 – Margem de preferência em licitações para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no Art. 3º da Lei 8.666/1993.
- 4.4.1.10. Decreto nº 9.373/2018 – Alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal.
- 4.4.1.11. Resolução Conama nº 401/2008 – Limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.
- 4.4.1.12. Portaria Inmetro nº 170/2012 – Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática.
- 4.4.1.13. Portaria SLTI/MP nº 20/2016 – Orientações e especificações de referência para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal.
- 4.4.1.14. Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 - Processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- 4.4.1.15. Resolução nº 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

#### 4.5. Do fornecimento de bens

4.5.1. O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho correspondente.

4.5.2. A Nota de Empenho será precedida de Pedido de Emissão de Nota de Empenho, emitida pelo Fiscal do Contrato. Esse Pedido conterá, sucintamente, a quantidade do produto, a descrição do produto, o número de ordem anual, o valor e a garantia contratual, se for o caso.

4.5.3. A Nota de Empenho poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.

4.5.4. Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho por mês.

4.5.5. Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues no **Setor de Almoxarifado do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)**.

4.5.6. Os materiais em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores, unitário e total, descrição e a quantidade.

4.5.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Projeto Básico, aplicar-se-ão os critérios e penalizações previstos nos **itens 9 e 18** deste Projeto Básico.

#### 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. A planilha a seguir resume a estimativa de custos médios para cada um dos itens previstos no objeto deste Projeto Básico:

Item	Descr.	Qtd.	Valor Unit. Médio	Valor Total
1	Impressora multifuncional jato de tinta para impressão em papel A3 com garantia de 24 meses on-site.	2	R\$ 6.201,16	R\$ 12.402,32
2	Kit de impressão monocromática para 5.000 páginas.	4	R\$ 74,80	R\$ 299,19
3	Kit de impressão colorida para 5.000 páginas.	4	R\$ 187,70	R\$ 750,80
Valor total estimado				<b>R\$ 13.452,31</b>

5.2. Os valores unitários refletem os **preços médios** obtidos nas cotações realizadas, conforme planilha de balizamento de preços anexa (Anexo II).

5.3. Para todos os itens pesquisados foram encontradas ao menos três estimativas de preço.

#### 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser compostas pelas seguintes informações:

6.1.1. Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

6.1.2. **especificação completa** (marca, modelo, fabricante e **link para a página do site de internet do fabricante que detalhe todas as características técnicas exigidas para o item**) de cada um dos produtos ofertados que correspondem ou compõem a correspondência a um item do objeto desta licitação, observadas as exigências especificadas neste Projeto Básico e seus Anexos.

6.1.3. **o valor da proposta para cada um dos itens previstos neste Projeto Básico e para seu respectivo lote**, expressos em reais, com apenas 02 casas decimais, em moeda



---

**Projeto Básico - PB**

---

**Aquisição de impressoras multifuncionais A3 e suprimentos.**

corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Projeto Básico, durante todo o período de vigência;

6.1.4. **o prazo de entrega dos itens**, respeitados os prazos definidos neste Projeto Básico;

6.1.5. **o prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas;

6.1.6. **prazo de garantia do item ofertado**, conforme definido no Anexo I deste Projeto Básico;

6.2. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

6.3. Caso os prazos de entrega, validade da proposta e garantia não forem expressamente indicados nas propostas eletrônicas, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles definidos neste documento e seus anexos.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, sob pena de desclassificação.

~~6.5.~~ Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente documento e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

## **7. AMOSTRAS**

7.1.1. Não serão solicitadas amostras nessa ação.

## **8. DOS PRAZOS**

8.1. **O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de 24 (vinte e quatro) meses na modalidade on-site**, contados da data constante no Termo de Recebimento Definitivo.

### **8.2. Prazo de entrega**

8.2.1. O prazo máximo de entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação são de **30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da respectiva note de empenho.**

8.2.2. Os prazos definidos serão contados a partir da notificação da contratada, pela contratante, da emissão da nota de empenho relativa aos itens a serem fornecidos;

8.2.2.1. A notificação será realizada **por e-mail** destinado ao endereço informado pela ofertante em sua proposta comercial.

8.2.3. Na contagem desse prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em **dias úteis e em que haja expediente junto ao Contratante.**

8.2.3.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega ou instalação dos equipamentos, será observado o disposto no art. 57, § 1º e incisos, da Lei 8.666/93.

8.2.3.1.1. Não são considerados justificados os atrasos cuja comunicação seja intempestiva ou não fundamentada na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prevalecendo

essa regra também em relação às eventuais justificativas de atraso na entrega.

## 9. RECEBIMENTO DE BENS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na **Coordenadoria de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)**.

9.2. A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do material no endereço acima.

9.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

9.3.1. **Provisoriamente**, mediante a sua entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, e

9.3.2. **Definitivamente**, após a verificação das características dos materiais pela Fiscalização e seu enquadramento nas especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

9.4. Todos os itens deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original.

9.5. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da Contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

9.6. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

9.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

9.9. Os itens que forem entregues em desacordo com o especificado no Projeto Básico, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

9.9.1. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

9.9.2. Em caso de não retirada do material recusado, no prazo firmado pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

9.10. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.11. Para efeitos de níveis mínimos de serviços de **garantia dos itens a serem adquiridos** deverão ser considerados os seguintes critérios:



**Projeto Básico - PB**

**Aquisição de impressoras multifuncionais A3 e suprimentos.**

9.11.1. Para cada problema ou necessidade de suporte identificada no uso do material deverá ser aberto um chamado técnico junto ao seu fornecedor.

9.11.2. Os **serviços de garantia** dos itens a serem adquiridos deverão obedecer aos seguintes critérios de **níveis mínimos de serviço**:

<b>Severidade</b>	<b>Descrição</b>		
Severidade 1 - Crítico	Falha gravíssima que ocasiona a impossibilidade total de uso do bem fornecido.		
Severidade 2 - Urgente	Falha grave que ocasiona impossibilidade parcial de uso do bem fornecido.		
Severidade 3 - Importante	Falha que ocasiona defeitos no uso do material ou a baixa durabilidade do bem fornecido.		
	<b>Severidade</b>	<b>Ação Remota</b>	<b>Ação Presencial</b>
<b>Tempo para início do atendimento</b>	Severidade 1	Em até 2 dias úteis	Em até 4 dias úteis
	Severidade 2	Em até 4 dias úteis	Em até 6 dias úteis
	Severidade 3	Em até 6 dias úteis	Em até 8 dias úteis
	<b>Severidade</b>	<b>Ação Remota</b>	<b>Ação Presencial</b>
<b>Tempo para resolução do problema</b>	Severidade 1	Em até 6 dias úteis	Em até 6 dias úteis
	Severidade 2	Em até 8 dias úteis	Em até 8 dias úteis
	Severidade 3	Em até 10 dias úteis	Em até 10 dias úteis

9.11.3. Os prazos de atendimento, tanto de resposta quanto de resolução do problema observado, serão contados **a partir do registro da solicitação de atendimento junto à Contratada, excluído na contagem o dia de registro do chamado**, em ferramenta própria disponível em seu portal Web ou, na ausência ou indisponibilidade deste, por e-mail de contato fornecido para tal.

9.11.4. O horário de atendimento, para consideração dos dias e horas úteis de atendimento, deverá ser de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, excluindo-se os feriados observados pelo Tribunal.

9.11.5. Antes do fechamento de cada chamado, a Contratada deverá consultar o Contratante.

9.11.5.1. O chamado fechado sem anuência do Contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas em contrato.

9.11.6. A Contratada poderá solicitar prorrogação dos prazos para atendimento ou solução do problema, desde que o faça antes do vencimento e com a devida justificativa.

9.11.7. Os atrasos injustificados no atendimento e na resolução do problema identificado acarretarão nas sanções previstas no **item 18 deste Projeto Básico**.

9.11.8. É admitida a substituição provisória ou permanente do bem defeituoso, desde que comprovada a necessidade pela Contratada e observadas todas as características e especificações técnicas definidas neste documento.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Por se tratar de fornecimento de pronta entrega e de baixo valor, não será exigida garantia contratual nesta ação.

## **11. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

11.1. Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

### **11.1.1. Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.1.1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

11.1.1.3. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.3.1. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.2.4. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.1.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

11.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração





---

**Projeto Básico - PB**

---

**Aquisição de impressoras multifuncionais A3 e suprimentos.**

do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.1.3. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

11.1.3.1. DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**11.1.4. Documentação Complementar:**

11.1.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

11.1.4.2. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 07/2005, alterada pela Resolução nº. 229/2016;

11.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.

## **12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da Contratada, em casos supervenientes e formalmente registrado em requerimento circunstanciado;

12.2. Executar o objeto desta licitação dentro dos critérios e prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

12.3. Entregar junto ao material fornecido as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico ou portal de atendimento (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, URL do portal, etc.).

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das peças e materiais empregados ou da execução dos serviços.

12.5. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

12.6. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

12.7. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.), quando aplicável.

12.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

12.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.10. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos no procedimento licitatório e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº. 7.174/2010.

12.11. A Contratada não será responsável:

12.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.11.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste projeto básico.

12.12. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

13.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

13.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.4. Designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, envolvendo a(s) área(s) de informática do(s) órgão(s).

13.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

13.6. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato.

13.7. Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no PB e seus anexos.

### **14. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária de crédito emitida em favor do FORNECEDOR, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, em **parcela única, em até dez dias contados da data de emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.**

14.1.1. Os Termos de Recebimento Definitivos devem ser acompanhados das respectivas notas fiscais dos bens ou serviços contratados.

14.2. Constitui condição para que ocorra o correspondente pagamento encontrar-se o Fornecedor, na data de sua realização, em situação de plena regularidade dos documentos de habilitação exigidos na licitação.



---

**Projeto Básico - PB**

---

**Aquisição de impressoras multifuncionais A3 e suprimentos.**

14.3. Caso não se encontre em situação de regularidade, o FORNECEDOR terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para a necessária regularização, findo o qual a rescisão do registro pode ser uma das medidas a ser adotada.

14.4. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. A empresa optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

**15. FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o Tribunal designará servidor ou Comissão para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, cabendo-lhe:

15.1.1. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

15.1.2. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

15.1.3. acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade desse recebimento ou não cumprimento do contrato;

15.1.4. encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

15.2. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

15.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

**16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O contrato decorrente da emissão de Ordem de Fornecimento e correspondente à Nota de Empenho relacionada aos itens previstos nesta contratação terá **vigência de 24 meses**, sem prejuízo à vigência da garantia prevista para os itens adquiridos.

**17. REGRAS DE REAJUSTAMENTO**

17.1. Por se tratar de um compra direta, não serão admitidos reajustes de preços.

**18. SANÇÕES CONTRATUAIS**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1. Com base na Lei 8.666/93:

18.1.1.1. **multa de mora** (art. 86), sendo:

18.1.1.1.1. de **1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do correspondente empenho**, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos materiais, e;

18.1.1.1.1.1. Neste caso, em não havendo crédito a favor do FORNECEDOR de modo a permitir a compensação, as multas de mora referidas serão cobradas mediante envio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo motivo para aplicação da penalidade de suspensão, na forma do item 18.1 e pelo prazo de 02 anos, a não quitação no prazo estabelecido.

18.1.1.1.2. de **2% (dois por cento) do valor da correspondente ordem de fornecimento (nota fiscal/fatura de aquisição), por cada dia de atraso** no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, **até o limite individual de 30% (cinco por cento)**.

18.1.1.2. **advertência** (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.

18.1.1.3. **multa compensatória** (art.87, II), tendo como fato gerador a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) do montante do contrato/Nota de Empenho que deixou de ser executado.

18.2. Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido no item anterior, ou de não ocorrer o atendimento ou a assistência até o prazo de tolerância admitido no item anterior, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula referidos.

18.3. As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pela Fiscalização Contratual, na forma do art. 67 da Lei 8666/93, e sua aplicação observará, em qualquer caso, o devido processo legal.

18.4. As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

18.4.1. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Somente no caso de cancelamento do contrato, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se houver.

18.5. As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados.

18.6. Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei 8666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.

18.7. No caso das penalidades pecuniárias, o seu montante poderá ser retido do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, quando não possível, objeto de cobrança administrativa ou judicial.



---

**Projeto Básico - PB**

---

**Aquisição de impressoras multifuncionais A3 e suprimentos.**

18.8. As penalidades acima previstas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual desconsideração, solicitada no devido processo legal, levará em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

19.2. A licitação objeto deste Projeto Básico poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 17 de janeiro de 2022.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

---

**Emanoel Ferdinando da  
Rocha Júnior**

Integrante Requisitante

---

**David Jones Ferreira de  
Lucena**

Integrante Técnico

---

**Rodrigo Dantas Feitosa**

Integrante Administrativo

De acordo,

---

**MANOEL MESSIAS FEITOZA**

Diretor da SETIC